



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Ofício nº 028/2024

Pires do Rio, 26 de janeiro de 2024.

Ao Excelentíssimo Senhor
DIRETOR DA AIPAIS
Associação de Inclusão e Proteção Animal para Interação Saudável

Prezado Diretor,

Apraz da grata satisfação em cumprimentá-lo pelo trabalho que desenvolve junto a sua unidade, venho através deste informar-lhe que, conforme quadro abaixo, sua instituição fora beneficiada com emendas impositivas oriundas da Câmara Municipal de nossa cidade para cumprimento no exercício de 2024.

Emenda Impositiva	Vereador Concedente	Valor	Finalidade
01	Marina da Farmácia Neneco Rodriguinho da Ótica	R\$ 10.000,00	Custeio de Medicamentos e alimentação dos animais
02	Neguim	R\$ 5.000,00	Custeio de Medicamentos e alimentação dos animais
03	Clebim da Pega de Frango	R\$ 5.000,00	Custeio de Medicamentos e alimentação dos animais
04	Sandro Barbosa Adriana do Salão Júnior da Metasa	R\$ 10.000,00	Custeio de Medicamentos e alimentação dos animais
TOTAL		R\$ 30.000,00	

Desta forma, o caráter de repasse, conforme preconiza a legislação, se dá através de processo de subvenção, razão pela qual se faz necessário que Vossa Senhoria providencie os documentos abaixo relacionados para que possamos

raça Francisco Felipe Machado, nº37
 entro, CEP: 75200-000, Pires do Rio/GO
 el: (64) 3461-4000/ (64) 3461-4005

"Conheça e divulgue a arte é a cultura de Goiás."



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

enviar o respectivo projeto de lei para Câmara de Vereadores a fim de que aprovem a subvenção já concedida por eles para este ano e possamos iniciar o pagamento do valor.

Assim, fica Vossa Senhoria cientificado de que deverá, no prazo impostergável de 10 (dez) dias, apresentar junto a este município (via protocolo endereçado a Procuradoria-Geral do Município) os documentos abaixo descritos, sob pena de realizarmos comunicação aos vereadores concedentes da impossibilidade da realização da doação.

RELAÇÃO DOCUMENTAL

01	Cópia da Lei de Reconhecimento de Utilidade Pública da entidade
02	Cópia da Ata de Eleição da Diretoria da Unidade
03	Cópia do Estatuto
04	Plano de Ação para o ano a ser subvencionado (2024)
05	Cópia dos documentos pessoais do presidente da associação (RG, CPF, Título de Eleitor, Comprovante de Endereço)
06	Cartão CNPJ
07	Certidão Negativa de Débitos Municipal, Estadual e Federal
08	Certidão Negativa de FGTS – CRF
09	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT
10	Certidão Negativa de Falência
11	Declaração ou Atestado emitido pelo Controle Interno Municipal atestando a adimplênciam/validação do ano anterior (2023), caso a entidade tenha sido beneficiária de subvenção no ano passado ou Declaração de não ter sido beneficiária de subvenção.

Certos de que poderemos mais uma vez realizar este repasse contando com sua valiosa colaboração é que firmando nosso compromisso com a verdade, a transparência e o compromisso do zelo para com a máquina pública, nos despedimos renovando protestos de estima e elevada consideração.

Cordialmente,

MARIA APARECIDA MARASCO TOMAZINI
Prefeita Municipal



PREFEITURA DE PIRES DO RIO

Seção de Protocolo

Processo: 0000002336/2024

Interessado: 198.397.151-00 - AUGUSTA GOMES DE OLIVEIRA

Telefone:

Solicitante: -

Telefone:

Assunto: OFICIOS

Observação: INFORMAÇÃO EMENDAS POSITIVAS

Valor: R\$ 0,00 Data Doc: 08/02/2024

Documento: 28 Autuação: 08/02/2024 13:58

Autuado por: PAMELLA.CARVALHO Id: 452319

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.052.003/0001-41 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 30/08/2004	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO DE INCLUSÃO E PROTEÇÃO ANIMAL PARA A INTERAÇÃO SOCIAL SAUDÁVEL				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AIPAIS			PORTO DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada				
LOGRADOURO AV A	NÚMERO SN	COMPLEMENTO LT 06		
CEP 75.200-000	BAIRRO/DISTRITO DIST AGROINDUSTRIAL	MUNICÍPIO PIRES DO RIO	UF GO	
ENDERECO ELETRÔNICO		TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/08/2004			
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****			

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/02/2024 às 09:14:42** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTATUTO

AIPAISS

Associação de Inclusão e Proteção Animal
para a Interação Social Saudável

AIPAIS

Associação de Inclusão e Proteção Animal
para a Interação Social Saudável

ESTATUTO DA AIPAIS

ASSOCIAÇÃO DE INCLUSÃO E PROTEÇÃO ANIMAL PARA
INTERAÇÃO SOCIAL SAUDÁVEL

Capítulo I

DA DOMINAÇÃO, SEDE E FINS.

Art. 1º A AIPAIS fundada em 06/06/2003, na cidade de Pires do Rio, estado de Goiás, localizada no terreno doado pela Prefeitura, Caixa Postal nº 06, onde tem sua sede e foro. É uma Associação Civil, pessoa jurídica, de direito privado, sem fins lucrativos, políticos ou religiosos de caráter zoófilo, educacional, cultural, assistencial e ecológico, de duração por tempo indeterminado reger-se-á pelo presente estatuto e pelas leis em vigor.

Parágrafo único: A Associação de Inclusão e Proteção Animal para Interação Social Saudável, usará a sigla AIPAIS.

Art 2º A Associação tem por finalidade:

- a) Promover a retirada dos animais "de rua" através de meios humanitários, proporcionando a limpeza sanitária da cidade e o bem estar dos animais.
- b) Esterilizar os animais "de rua" ou quaisquer outros, para evitar reprodução descontrolada.

AIPAIS

**Associação de Inclusão e Proteção Animal
para a Interação Social Saudável**

- c) Recolher das vias públicas e logradouros públicos animais doentes, feridos, atropelados ou vítimas de maus tratos, proporcionando-lhes atendimento veterinário.
- d) Promover a interação homem - animal, para o desenvolvimento do ser humano, principalmente ajudando sobremaneira na formação da personalidade infanto-juvenil.
- e) Proferir palestras e seminários a respeito da posse responsável, castração e adoção dos animais.
- f) Defender um meio ambiente ecologicamente equilibrado, fomentando a proteção da fauna e flora, para o desenvolvimento sustentável.
- g) Formar Treinadores de Cães pelo método sem castigo, disponibilizando uma profissão gratuitamente para toda a população.

Capítulo II

DOS ASSOCIADOS: SUA ADMISSÃO, DIREITOS E DEVERES

Art. 3º - A ~~AIPAIS~~ compor-se-á de número indeterminado de sócios, que, adotando os princípios de respeito ao meio ambiente e todos os seus constituintes, a eles se associem, com aceitação das obrigações decorrentes desse ato, sendo que nenhum deles responderá pelas obrigações sociais da associação, nem tampouco perceberá qualquer vantagem ou benefício a qualquer título, especialmente remuneração direta ou indireta por prestação de serviços ou pelo exercício de cargo em sua diretoria ou conselho fiscal,

AIPAIS

Associação de Inclusão e Proteção Animal
para a Interação Social Saudável

ficando vedada a distribuição de lucro, dividendos, bonificações e parcelas do patrimônio da entidade a qualquer título.

Art. 4º - Dividem-se os Associados nas seguintes categorias:

- a) *Fundadores*;
- b) *Efetivos*;
- c) *Contribuintes*.

§ 1º Fundadores - são aqueles que por força da circunstância criaram essa Associação.

§ 2º Efetivos - são os Associados fundadores e mantenedores pertencentes ao quadro de associados a mais de 1 (um) ano, participando com assiduidade das ações propostas pela AIPAIS e cujo os nomes foram aprovados pela diretoria.

§ 3º Contribuintes - são as pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos ou emancipadas, que à instituição se associem, aceitando as suas prescrições estatutárias e regimentais e que contribuem regularmente com a Associação.

AIPAIS

Associação de Inclusão e Proteção Animal
para a Interação Social Saudável

§ 4º A admissão dos Associados dar-se-á através de proposta subscrita por um Associado no pleno gozo dos seus direitos, só sendo concretizada após a sua aprovação em reunião da Diretoria.

§ 5º O Associado contribuirá mensalmente, com a quantia fixada pela Diretoria, ou com importância superior ou inferior àquela, a critério dele mesmo.

§ 6º Os Associados que se obrigarem a contribuírem financeiramente e que atrasarem o pagamento das mensalidades, por mais de 6(seis) meses consecutivos, poderão ser considerados renunciantes ao quadro social, a critério da diretoria.

Art 5º - São direitos dos Associados, no pleno gozo e suas prerrogativas:

- a) tomar parte e discutir os assuntos apresentados nas Assembléias Gerais, votar e ser votado, quando Associado Efetivo;
- b) propor novos associados.

Art 6º - São deveres dos associados, no pleno gozo dos seus direitos:

- a) cumprir as disposições legais, estatutárias e regimentais, e ainda as deliberações que, de acordo com as referidas disposições, a Diretoria tomar, por seu Presidente;
- b) participar à Secretaria a mudança de endereços da residência e do local de trabalho;



AIPIASS

**Associação de Inclusão e Proteção Animal
para a Intereração Social Saudável**

- c) prestar à instituição todo o concurso moral, de serviços e material que lhe for possível;
- d) aceitar os cargos e encargos para os quais venha a ser eleito ou indicado, exercendo-os com dedicação e boa vontade.

Art 7º - A inobservância dos deveres prescritos neste Estatuto constituirá motivo para a exclusão de qualquer Associado, a critério da Diretoria, cabendo recurso à assembléia geral, no prazo de trinta dias, a partir da data de conhecimento da decisão.

Capítulo III

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 8º A **AIPIASS**, será administrada pelos seguintes Órgãos:

- a) Assembléia Geral;
- b) Diretoria;
- c) Conselho Fiscal.

Art. 9º - A Assembléia Geral será formada pelos Associados no gozo de seus direitos estatutários, para eleição ou tomada de decisões, sendo o órgão soberano da associação, com as atribuições e poderes que lhe são conferidos por lei, e particularmente:

AIPAISS
**Associação de Inclusão e Proteção Animal
para a Interação Social Saudável**

- I - eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II - destituir os administradores;
- III - examinar e aprovar o relatório, balanço e contas anuais da Diretoria;
- IV - alterar e reformar o estatuto, na forma definida no parágrafo único deste artigo;
- V - autorizar e deliberar sobre matérias de interesse da instituição;
- VI - autorizar a alienação ou instituição de ônus sobre os bens imóveis pertencentes à associação;
- VII - extinguir a associação.

Parágrafo único: Para as deliberações a que se referem os incisos II, IV, VI e VII é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a presença da maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

Art. 10º A Associação terá seu orçamento próprio, mantido principalmente pelos recursos:

AIPAIS

Associação de Inclusão e Proteção Animal
para a Interação Social Saudável

- a) Que forem angariados pelos membros em iniciativas de caráter benéfico e outros;
- b) Auxílios;
- c) Donativos;
- d) Auxílios e subvenções dos poderes públicos e privados;
- e) Outros recursos compatíveis com as normas gerais da Sociedade.

Parágrafo único: As despesas principais são:

- As de manejo animal e alimentação adequada.
- Funcionários;
- As de divulgação e esclarecimento à população sobre a importância do controle de natalidade animal e a importância dos mesmos para o ser humano.

Art. 10º - Anualmente realizar-se-á, no mês de janeiro, uma Assembléia Geral Ordinária para tomar conhecimento da Prestação de Contas da Diretoria, da Demonstração da Receita e Despesa e do Balanço Geral referentes ao exercício anterior, para exame e possível aprovação;

Art. 11º - Uma Assembléia Geral Ordinária será realizada bienalmente em setembro, para eleger e empossar a Diretoria e o Conselho Fiscal, através do escrutínio secreto ou por aclamação.

AIPATSS

Associação de Inclusão e Proteção Animal
para a Interação Social Saudável

ARTIGO
II
Convocatória

Art. 12º - As Assembléias Gerais Extraordinárias realizar-se-ão, quando convocadas pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal ou por 1/5 (um quinto) dos sócios em condição de votar, para tratar de assuntos constantes de sua pauta.

Art. 13º - Ressalvadas as disposições especiais do parágrafo único do Art. 9º, as Assembléias Gerais só funcionarão, em primeira convocação, com o número mínimo de maioria absoluta dos Associados com direito a voto, e em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com qualquer número de Associados.

§ 1º - A Assembléia Geral será convocada:

- a) Pelo Presidente da Diretoria;
- b) Pela maioria dos membros da Diretoria;
- c) Por um quinto dos Associados no gozo de seus direitos.

§ 2º - A convocação será realizada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias mediante aviso a todos os associados, por qualquer meio de comunicação escrita, desde que devidamente comprovada.

§ 3º - A Assembléia Geral será presidida pelo diretor-presidente da Associação.

AIPAIS

Associação de Inclusão e Proteção Animal
para a Interação Social Saudável

CAPITULO IV

DA DIRETORIA

Art. 14º - A **AIPAIS** será administrado por um Diretoria, eleita e empossada no mês de setembro a cada 2 (dois) anos. Seus membros poderão ser reeleitos, isolada ou conjuntamente. Compõe-se, a Diretoria, dos seguintes cargos: Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro.

Art. 15º - Subordinada à Diretoria, a **AIPAIS** poderá criar Setores especializados para a organização da Associação.

Art. 16º - Compete ao Presidente:

I) dirigir todas as reuniões da Diretoria e instalar as reuniões das Assembléias Gerais, cuja convocação lhe compete fazer, ressalvados os direitos de convocação pelos Associados ou demais membros da Diretoria, conforme expresso no Artigo 13º, § 1º;

II) acompanhar e supervisionar as atividades da Associação inclusive de todos os Setores instalados;

III) designar ou dispensar os dirigentes dos Setores, submetendo essas deliberações à homologação da Diretoria;

IV) assinar todos os documentos públicos, particulares e os atos necessários ao funcionamento da Associação;

V) assinar, juntamente com o 1º Tesoureiro, a movimentação da Conta Bancária, e

AIPAISS

Associação de Inclusão e Proteção Animal
para a Intereração Social Saudável

VI) representar a Associação em juízo ou fora dele, ativa e passivamente.

Art. 17º - Compete ao Vice-Presidente:

I) substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos, cabendo-lhe, cumulativamente, as atribuições do cargo deste com as de seu cargo; e assumir funções eventualmente delegadas pelo Presidente;

II) prestar eficiente colaboração ao Presidente para o melhor desempenho das atividades da Associação.

Art. 18º - Compete ao 1º Secretário:

I) redigir as atas das reuniões da diretoria e outras, quando necessário;

II) redigir e assinar correspondências da Diretoria, se necessário, em conjunto com o Presidente;

III) organizar e manter o registro do quadro de Associados, após a aprovação da Diretoria, bem como orientar, dirigir e fiscalizar todo o expediente da secretaria, incumbindo-se pelos serviços de arquivo, cadastros, fichários, pastas etc, auxiliado pelo 2º Secretário;

AIPATSS

Associação de Inclusão e Proteção Animal
para a Interação Social Saudável

IV) substituir o Vice-Presidente, em suas faltas e impedimentos, cabendo-lhe, nesta hipótese, acumular as funções de ambos os cargos;

Art. 19º - Compete ao 2º Secretário:

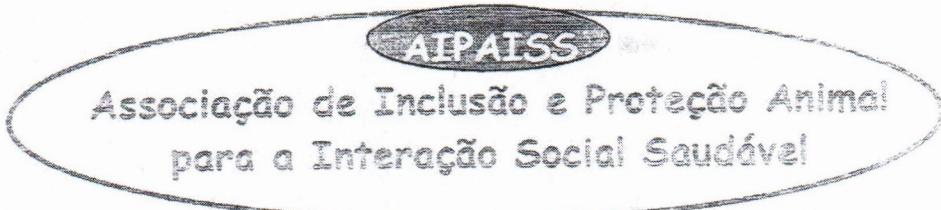
- I) prestar auxílio ao 1º Secretário, nos serviços administrativos da Secretaria;
- II) substituir o 1º Secretário, em suas faltas e impedimentos;
- III) organizar atividades de integração e congraçamento entre os associados, conforme orientação do Presidente.

Art. 20º - Compete ao 1º Tesoureiro:

- I) arrecadar as receitas, emitir recibos e promover os depósitos bancários dos valores respectivos, efetuando ainda os pagamentos autorizados pelo Presidente, mediante o recebimento dos respectivos comprovantes legais;
- II) emitir e endossar cheques e efetuar saques bancários juntamente como o Presidente;
- III) elaborar balancete mensal das atividades financeiras da Associação, o balanço anual e o orçamento do ano seguinte, afixando-os em lugar visível, para conhecimento dos Associados e terceiros;



ARQUIVADO
REGISTRO DE PROTOCOLO
PROT. 00000000000000000000000000000000



IV) trazer em dia e em perfeita ordem a escrituração da entidade, bem como o registro do seu patrimônio.

Art. 21º - Compete ao 2º Tesoureiro:

- I) substituir o 1º Tesoureiro em suas faltas e impedimentos;
- II) controlar a adimplência do quadro de sócios e as entradas e saídas do patrimônio da entidade;
- III) executar outras tarefas e encargos que lhe forem atribuídos pelo 1º Tesoureiro ou pela Diretoria.

Art. 22º - Os membros da Diretoria poderão acumular, quando necessário, a função de Dirigente de Setores.

Art. 23º - É vedado aos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal perceberem quaisquer vantagens e benefícios, a qualquer título, especialmente remunerações, direta ou indiretamente, por prestação de serviços ou pelo exercício do cargo na Diretoria e no Conselho Fiscal, não respondendo subsidiariamente pelas obrigações sociais.

AIPAISS

Associação de Inclusão e Proteção Animal
para a Interação Social Saudável

CAPITULO V DO COSELHO FISCAL

Art. 24º - O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizador da Associação e é composto de 3 (três) membros , eleitos pela Assembléia Geral Ordinária, preferencialmente dentre os associados competentes neste ramo do conhecimento.

§ 1º - Para o melhor desempenho de suas tarefas, o Conselho Fiscal poderá ser assessorado por especialistas.

§ 2º - O mandato do Conselho Fiscal é de 2 (dois) anos, podendo seus membros serem reeleitos.

§ 3º - São atribuições do Conselho Fiscal:

a) fiscalizar os atos da Diretoria e verificar o cumprimento de seus deveres legais e estatutários.

b) examinar os documentos e livros em uso pela Diretoria, levantando qualquer irregularidade e fazendo a respectiva comunicação a esta ou à Assembléia Geral, conforme o caso;

c) emitir pareceres, por escrito, em qualquer matéria relacionada com o setor financeiro da Associação;



AIPAIS
**Associação de Inclusão e Proteção Animal
para a Interação Social Saudável**

- d) dar parecer circunstaciado sobre o Balanço, a Demonstração da Receita e da Despesa, e a Prestação de Contas da Diretoria, referente ao exercício anterior, de 8º de setembro a 31 de dezembro, encaminhando-o a Assembléia Geral Ordinária;
- e) opinar sobre o orçamento anual da Associação quanto aos aspectos da viabilidade econômica e financeira;
- f) recomendar à Diretoria a adoção das medidas corretivas que julgar convenientes.

Art. 25º - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada trimestre e, extraordinariamente, por deliberação própria ou quando convocado pela Diretoria.

§ 1º - O Conselho Fiscal escolherá o seu presidente.

§ 2º - As deliberações do Conselho Fiscal deverão ser registradas nas atas de suas reuniões.

AIPAIS

Associação de Inclusão e Proteção Animal
para a Interação Social Saudável

15/09/2010
ARQUIVADO PELO DEPARTAMENTO
DE REGISTRO E DOCUMENTAÇÃO
DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO

CAPITULO VI DO PATRIMÔNIO, RENDIMENTO E APLICAÇÕES

Art. 26º - Os recursos e o patrimônio da Associação serão sempre próprios, não se comunicando ao patrimônio de indivíduos ou entidades outras e provêm de contribuições dos associados, de verbas encaminhadas por pessoas físicas ou jurídicas, privadas ou públicas, bem como de produtos pela Associação comercializados e de doações, legados e subvenções.

§ 1º - Todas as subvenções e doações recebidas serão aplicadas sempre nas finalidades a que estejam destinadas.

§ 2º - Os resultados eventualmente obtidos serão integralmente aplicados dentro do território nacional, sempre com vistas à manutenção e desenvolvimento dos objetivos da Associação.

Art. 27º - A Associação manterá escrituração de suas receitas e despesas, ativo e passivo, em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão.

AIPAIS

Associação de Inclusão e Proteção Animal
para a Interação Social Saudável

ANEXO
LIXO
PROTEÇÃO
PÚBLICA

Art. 28º - A administração do patrimônio e recursos da Associação e de suas obras sociais observará sempre os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

CAPITULO VII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29º - Os bens imóveis da Associação não poderão ser alienados, permutados ou onerados sem autorização da Assembléia Geral, convocada especialmente para esse fim, consoante o disposto no Art. 9º.

Art. 30º - Nenhum cargo de administração, expresso no presente Estatuto, será remunerado, devendo, pois, ser exercido gratuitamente. A Associação não distribui aos Associados qualquer parcela de seu patrimônio ou renda, a título de lucro ou participação.

Art. 31º - O presente estatuto, após entrar em vigor, poderá a qualquer tempo, ser reformado pela Assembléia Geral Extraordinária, obedecidas as normas estatutárias.

AIPAISS

Associação de Inclusão e Proteção Animal
para a Interação Social Saudável

Parágrafo Único - As reformas propostas não deverão atingir, sob pena de nulidade, as disposições que dizem respeito:

- a) à natureza de Proteção ao Meio Ambiente e seus integrantes da Instituição;
- b) à não vitaliciedade dos cargos e funções;
- c) à destinação do patrimônio da Associação em caso de sua extinção.

Art. 32º A **AIPAISS** só poderá dissolver-se por sentença judicial, transitada em julgado, ou por deliberação de seus Associados, em reunião da Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim. Em qualquer dos casos, os seus bens serão transferidos a outra entidade congênere, que seja também inscrita e registrada no Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS).

Art. 33º - No exercício de qualquer de seus direitos e deveres, o Associado não poderá ser representado por procurador.

Art. 34º - Os Associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações expressas ou intencionalmente contraídas em nome da Associação.

AIPAIS

Associação de Inclusão e Proteção Animal
para a Interação Social Saudável

Art. 35º - A totalidade da renda ou receita, de qualquer fonte, será aplicada na constituição, conservação e ampliação do patrimônio social e de obras de filantropia, no cumprimento do programa da entidade.

Art. 36º - O presente Estatuto foi aprovado em Assembléia Geral, realizada no dia 06 de setembro de 2003, que elegeu e empossou a seguinte Diretoria e Conselho Fiscal.

Pires do Rio, 06 de junho de 2003


Maria Angela Panelli Marchiò

Presidente

Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos, Protestos e Tabelionato 2º de Notas - CGC/MF 02.887.313/0001-39 N.º 2695, fls. 74 do protocolo n.º A - 2. Apresentada hoje e registrada no livro n.º A - 4, fls. 191/193, sob o N.º 586, nesta data.

O referido é verdade e dou fé.
Pires do Rio (Go.), 30 de agosto de 2004.


Margarida Paixão Branquinho

Vice-Presidente

() Afonso Antônio Gonçalves - Oficial
() Sílvia Rodrigues de Almeida Corrales - Escrevente



**ATA DE REUNIÃO PARA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DA
AIPAISS**

**ASSOCIAÇÃO DE INCLUSÃO E PROTEÇÃO ANIMAL PARA A INTERAÇÃO
SOCIAL SAUDÁVEL.
DA CIDADE DE PIRES DO RIO / GO**

Aos vinte dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois, reuniram-se várias pessoas, na sede da AIPAISS, com a finalidade de Eleger e Empossar a Nova Diretoria da referida Associação. Primeiramente, foi composta a mesa por membros da antiga diretoria, com a seguinte ordem: Presidente - Augusta Gomes de Oliveira; Vice-Presidente - Neire Gomes de Oliveira; Secretária - Augusta Gomes de Oliveira; 1^a Tesoureira - Berenice Alves de Oliveira; 2^º Tesoureiro - José Henrique Bastos; 1^a Conselheira Fiscal - Margarida Paixão Branquinho; 2^º Conselheiro Fiscal - Hélio Divino Pires; 3^º Conselheiro Fiscal - Altamiro da Silva Vieira. Após a composição da mesa, tomou a palavra a Sra. Augusta Gomes de Oliveira, ocasião esta que utilizou para falar sobre a necessidade de eleger e empossar os novos membros da Diretoria desta Associação, de acordo com o Estatuto conforme consta no Capítulo IV, artigo 14º, de 06 de Junho de 2003, a qual terá duração de 02(dois) anos, com início na data de 20 de abril de 2022 e término em 20 de abril de 2024. Logo após, foram apresentados os seguintes nomes para Composição desta Diretoria, sendo: Presidente - Augusta Gomes de Oliveira, portadora de CPF/MF nº 198.397.151-00 e RG nº 1.006.986 SSP/GO; Vice-Presidente - Neire Gomes de Oliveira, portadora de CPF/MF nº 234.151.691-20 e RG nº 1.002.375 SSP/GO; Secretária - Augusta Gomes de Oliveira CPF/MF 198.397.151-00 e RG nº 1.066.986 SSP/GO; 1^a Tesoureira - Berenice Alves de Oliveira, portadora de CPF/MF nº 335.855.041-91 e RG nº 1.947.215 SSP/GO; 2^º Tesoureiro - José Henrique Bastos, portador de CPF/MF nº 862.143.901-82 e RG nº 2.286.729 SSP/GO; 1^a Conselheira Fiscal - Margarida Paixão Branquinho, portadora de CPF/MF nº 275.637.311-72 e RG nº 1.694.643 SSP/GO; 2^º Conselheiro Fiscal - Hélio Divino Pires, portador do CPF/MF nº 410.091.931-04 e RG nº 2.286.729 SSP/GO; 3^º Conselheiro Fiscal - Altamiro da Silva Vieira, portador do CPF/MF nº 058.098.271-87 e RG nº 948.628 SSP/MG. Logo a seguir foi feita



a eleição e, após a aprovação de todos os presentes, foi Empossada a Nova Diretoria da AIPAIS. Em seguida, os demais integrantes fizeram também uso da palavra, agradecendo pela confiança depositada durante o tempo em que vigorar este mandato, encerrando-se esta reunião. A presente Ata vai assinada (as). Augusta Gomes de Oliveira, Neire Gomes de Oliveira, Berenice Alves de Oliveira, José Henrique Bastos, Margarida Paixão Branquinho, Hélio Divino Pires e Altamiro da Silva Vieira. Eu

Augusta Gomes de Oliveira Secretária, digitei, subscrevi e assino.

Pires do Rio(Go), 20 de Abril de 2022.

Augusta Gomes de Oliveira
Augusta Gomes de Oliveira.

Secretária

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS E NATURAIS, TÍTULOS, DOCUMENTOS, PROTESTOS E TABELOONATO 2º DE NOTAS - CNPJ/MF: 02.887.313/0001-39
Rua Benedito G. de Araújo, 136 - Pires do Rio - Goiás - CEP: 75.200-002 - Fone: (64) 3461-1582
Bel. Atônico Antônio Gonçalves - TABELIONATO OFICIAL

Consulta este ato em: sead.go.gov.br/pesquisas
04622042728994302300000

Protocolo nº: 11.678 Data: 27/04/2022, fls: 107 Lívro: A-4
Registro nº: 1.724 Data: 27/04/2022, fls: 162 a 183 Lívro:
A-18

Ab. Francado - Registro de Títulos e Documentos
Pires do Rio-GO - 27/04/2022

Hélio Divino Pires de Oliveira

Rubia Martins dos Santos - Substituta

E-mail: R\$ 40,00 TÍT. Jud. R\$ 17,00 Fundo: R\$ 10,00 Imp.: R\$ 4,00 Valor Total: R\$ 71,00

Reg. TD e RJ
27/04/2022
Pires do Rio-GO
TABELOONATO e PROTESTO



Prefeitura Municipal de Pires do Rio

*Praça Francisco Felipe Machado nº 37 – Centro
Fax: (64) 461-4020 – Fone: 461-4000
e-mail: pmpr@piresdorio.go.gov.br*

LEI Nº 3.018 /05, DE 13 DE JULHO DE 2005

“Declara de Utilidade Pública a AIPAISST”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, ESTADO DE GOIÁS, DECRETA
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica a Associação de Inclusão e Proteção Animal para a Interação Social de Pires do Rio declarada de Utilidade Pública para este Município, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade piresina.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, em 13 de julho
de 2005.

MARIA APARECIDA MARASCO TOMAZINI
Prefeita Municipal

ASSIS SILVA FILHO
Secretário de Administração e Finanças



Diário Oficial

GOIÂNIA, SEGUNDA-FEIRA, 15 DE MAIO DE 2006

Estado de Goiás

ANO 169 - DIÁRIO OFICIAL/GO - Nº 18.865

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Leis

LEI N° 15.641, DE 09 DE MAIO DE 2006

Altera a Lei nº 15.568, de 16 de janeiro de 2006, e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso I do parágrafo único do art. 3º da Lei nº 15.568, de 16 de janeiro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º

Parágrafo único

I – é inacumulável com subsídio e/ou função comissionada, exceto com relação ao cargo de Secretário-Executivo do PRODUTIR/FOMENTAR.

(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo, porém, seus efeitos a 1º de janeiro de 2006.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 09 de maio de 2006, 118º da República.

ALCIDES RODRIGUES FILHO
Ridovil Chiaroito

LEI N° 15.642, DE 09 DE MAIO DE 2006.

Altera o parágrafo único do art. 45 da Lei nº 13.824, de 25 de setembro de 2001, que dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos e Vencimentos do Magistério, e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O parágrafo único do art. 45 da Lei nº 13.909, de 25 de setembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 45

(...)

Parágrafo único. O afastamento de que trata o inciso II desse parágrafo é por até quatro anos, podendo ser prorrogado por igual período, vedada nova requisição antes de decorridos cinco anos de seu término." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo, porém, seus efeitos a 1º de novembro de 2005.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 09 de maio de 2006, 118º da República.

ALCIDES RODRIGUES FILHO
Márcio Severino Pereira

LEI N° 15.643, DE 09 DE MAIO DE 2006.

Revoga o § 3º do art. 3º da Lei nº 13.802, de 4 de setembro de 2001.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É revogado o § 3º do art. 3º da Lei nº 13.902, de 4 de setembro de 2001.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 09 de maio de 2006, 118º da República.

LEI N° 15.644, DE 09 DE MAIO DE 2006.

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a ESCOLINHA DE FUTEBOL SPORT & CIA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n. 07.801.998/0001-29, com sede no Município de Ipameri - GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 09 de maio de 2006, 118º da República.

ALCIDES RODRIGUES FILHO

LEI N° 15.645, DE 09 DE MAIO DE 2006.

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DE INCLUSÃO E PROTEÇÃO ANIMAL PARA A INTERAÇÃO SOCIAL SAUDÁVEL, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n. 07.092.003/0001-41, com sede no Município de Pires do Rio - GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 09 de maio de 2006, 118º da República.

ALCIDES RODRIGUES FILHO

LEI N° 15.646, DE 09 DE MAIO DE 2006.

Introduz alterações nos textos das Leis nºs 13.591, 14.186 e 14.244, de 18 de janeiro de 2000, 27 de junho de 2002, e 29 de julho de 2002, respectivamente, e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam acrescentados os §§ 9º e 10 ao art. 20 da Lei nº 13.591, de 18 de janeiro de 2000, passando os incisos IV, VI e XII do "caput" desse artigo a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 20

(...)

IV - o pagamento do saldo devedor do financiamento será efetuado anual e parceladamente, conforme discuser decisão da Comissão Executiva do Conselho Deliberativo do Programa de Desenvolvimento Industrial de Goiás, a partir do final do 2º (segundo) ano de fruição do benefício e sempre englobando os débitos dos 12 (doze) meses anteriores à data do início do pagamento;

V - as empresas beneficiárias do incentivo do FUNPRODUI-

Z terão o valor da parcela liberada, individualmente, discutir o resarcimento;

VI - o produtor ou empreendedor que, na data de conformidade com a regulamentação, das instâncias baixadas no regulamento, desvirar essa taxa;

VII - estimula às atividades esportivas, no percentual de 15% (dez e cinco por cento);

VIII - incentivo às atividades esportivas, praticadas de modo não profissional, no percentual de 5% (cinco por cento);

IX - apoio às moradoras e pessoas emigrantes, no percentual de 30% (trinta por cento);

X - custeio à manutenção do PRODUCIR e do FUNPRODUI-

Z, no percentual de 40% (quarenta por cento);

XI - a empresa beneficiária do incentivo do PRODUCIR e do FUNPRODUCIR, que fizer a opção pelo desconto adicional no pagamento previsto no inciso VI do "caput" deste artigo, do valor igual ou superior a 33% (trinta e três por cento) ficará dispensada de oferecer quaisquer outras das demais modalidades de garantia contratual definidas no Regulamento;

XII - O valor do desconto previsto no § 9º destinar-se-á ao custeio à manutenção do PRODUCIR e do FUNPRODUCIR, 1º (NR).

Art. 2º Revogado o seu parágrafo único, o art. 7º da Lei nº 14.186, de 27 de junho de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º A empresa enquadrada no COMEXPRODUCIR deve contribuir mensalmente para com o FUNPRODUCIR, com a quantia equivalente a 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da produção industrializada, no mês anterior (NR).

Art. 3º A alínea "b" do inciso I do art. 3º da Lei nº 14.244, de 29 de junho de 2002, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º A alínea "b" do inciso I do art. 3º da Lei nº 14.244, de 29 de junho de 2002, passa a ter a seguinte redação:

b) 3% (três por cento) para o FUNPRODUCIR;

c) 3% (três por cento) para o PRODUCIR (NR).

Art. 4º Fica revogada a alínea "c" do inciso I do art. 3º da Lei nº 14.244, de 29 de junho de 2002.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 09 de maio de 2006, 118º da República.

ALCIDES RODRIGUES FILHO

LEI N° 15.647, DE 09 DE MAIO DE 2006.

Outra a Centro Cultural Oscar Niemeyer e da nome aos espaços culturais que serão criados

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado com a denominação de Centro Cultural Oscar Niemeyer o conjunto de quatro edifícios localizado na GO-020, Km 01, saída de Bela Vista, nesta Capital.

Art. 2º Os espaços culturais edificados no Centro Cultural Oscar Niemeyer ficam assim denominados:

- Biblioteca e Auditório;

- Bibliotecas;

- Museu Oscar Niemeyer;

- Teatro Oscar Niemeyer.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO
SECRETARIA DA FAZENDA
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
NÚMERO 2305 / 2024

CERTIFICAMOS que, até a presente data, NÃO CONSTA(M), nas bases informatizadas e integradas do sistema de arrecadação da Secretaria de Fazenda do Município, débito(s) ou pendência(s) fiscal(is), em nome do(a) Contribuinte abaixo indicado(a):

I - Identificação do Contribuinte

Nome: **ASSOCIAÇÃO DE INCLUSÃO E PROTEÇÃO ANIMAL PARA A INTERAÇÃO SOCIAL S/A**
CNPJ: **07.092.003/0001-41**

Inscrição Municipal: **32264**

Atividade Econômica: **231636**

Endereço: **AV.A, QD: S/Nº, LT: 06, DISTRITO AGROINDUSTRIAL, CEP: 75.200-000**
Cidade: **PIRES DO RIO - GO**

Ficam ressalvadas os direitos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, por quaisquer omissões ou irregularidades verificadas posteriormente.

Setor de cadastro e informações fiscais da Secretaria da Fazenda do Município.

Chave eletrônica de identificação: **D6QSSZ58teX**
Data Validade: **01/03/2024**
Número Via: **1**
Data Emissão: **31/01/2024**
Usuário: **RENATO LUIZ CALDEIRA**

*Renato Luiz Caldeira
Fiscal IV
Matrícula 263*



COMISSÃO DE COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO

DECLARAÇÃO

A COORDENAÇÃO GERAL DO CONTROLE INTERNO, da Prefeitura Municipal de Pires do Rio, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3.480, de 03 de junho de 2002, e atendendo o que preceitua o inciso III artigo 8º da Lei Complementar 162 de 07 de junho de 2021, declaramos para os fins devidos que a ASSOCIAÇÃO DE INCLUSÃO E PROTEÇÃO ANIMAL PARA A INTERAÇÃO SOCIAL SAUDÁVEL- AIPAISS, inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas, sob o nº: 07.092.003/0001-41, apresentou regularmente junto a esta Comissão de Coordenação do Controle Interno a DEMONSTRAÇÃO DE RECEITAS E DESPESAS do exercício de 2021, nos termos legais.

Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assino esta Declaração para que surta seus efeitos legais.

Pires do Rio – GO, 31 de janeiro de 2024.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Rosana Rosa de Oliveira Castro".
ROSANA ROSA DE OLIVEIRA CASTRO
Presidente

Presidente da Associação de Inclusão e Proteção Animal para a Intereração Social Saudável - AIPAIS
Comissão Coord. Controle Interno
Diretora

Rua Francisco Felipe Machado, nº37
entro, CEP: 75200-000, Pires do Rio/GO
tel: (64) 3461-4000/ (64) 3461-4005

"Conheça e divulgue a arte e a cultura de Goiás."



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CÍVEIS
TODAS AS COMARCAS

Nº : 104066664325

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA contra:

Requerente ASSOCIAÇÃO DE INCLUSÃO E PROTEÇÃO ANIMAL PARA A INTERAÇÃO SOCIAL SAUDÁVEL

CNPJ : 07.092.003/0001-41

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados a razão social e o CNPJ como digitados, sendo que o destinatário deve conferir a razão social e a titularidade do número do CNPJ informado;
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 104066664325

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 31 de janeiro de 2024, às 08:26:22
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 31 de janeiro de 2024



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS

Nº : 104166614310

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CIVEL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra:**

Requerente : ASSOCIAÇÃO DE INCLUSÃO E PROTEÇÃO ANIMAL PARA A INTERAÇÃO SOCIAL SAUDÁVEL

CNPJ : 07.092.003/0001-41

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados a razão social e o CNPJ como digitados, sendo que o destinatário deve conferir a razão social e a titularidade do número do CNPJ informado;
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 104166614310

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 31 de janeiro de 2024, às 08:28:25
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 31 de janeiro de 2024

Câmara Municipal
31º Aniversário
2024



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
TODAS AS COMARCAS

Nº : 104266664315

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente : ASSOCIAÇÃO DE INCLUSÃO E PROTEÇÃO ANIMAL PARA A INTERAÇÃO SOCIAL SAUDÁVEL

CNPJ

: 07.092.003/0001-41

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CNPJ para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados a razão social e o CNPJ como digitados, sendo que o destinatário deve conferir a razão social e a titularidade do número do CNPJ informado;
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) somente positivam ações penais e execuções penais;
- e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
- f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO

: 104266664315

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 31 de janeiro de 2024, às 08:27:48
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 31 de janeiro de 2024



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS

Nº : 104566604319

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CRIMINAL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação contra:

Requerente : ASSOCIAÇÃO DE INCLUSÃO E PROTEÇÃO ANIMAL PARA A INTERAÇÃO SOCIAL SAUDÁVEL

CNPJ : 07.092.003/0001-41

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CNPJ para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados a razão social e o CNPJ como digitados, sendo que o destinatário deve conferir a razão social e a titularidade do número do CNPJ informado;
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 104566604319

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 31 de janeiro de 2024, às 08:28:38
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 31 de janeiro de 2024



ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: N° 42494517

IDENTIFICAÇÃO:

NOME: CNPJ
VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO 07.092.003/0001-41

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidão é expedida nos termos do Parágrafo 2 do artigo 1º, combinado com a alínea 'b' do inciso II do artigo 2º, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento hábil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr. 8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:
<http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual inscrever na dívida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5 555 481 224 242

EMITIDA VIA INTERNET

SGTL-SEEAAZ-

LOCAL E DATA: GOIÂNIA - 6 DE FEVEREIRO DE 2024

HOB A: 017-2-3



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIAÇÃO DE INCLUSÃO E PROTEÇÃO ANIMAL PARA A INTERAÇÃO SOCIAL
SAUDAVEL
CNPJ: 07.092.003/0001-41**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:13:44 do dia 06/02/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/08/2024.

Código de controle da certidão: **0697.3B74.61AC.9E9C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



[Voltar](#) [Imprimir](#)



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.092.003/0001-41

Razão Social: AS INC E PROT ANIMAL P INT SOC SAUDAVEL

Endereço: AVENIDA A SN LOTE 6 / DIST AGROINDUSTRIAL / PIRES DO RIO / GO / 75200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

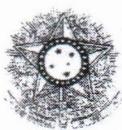
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/01/2024 a 29/02/2024

Certificação Número: 2024013106581300583236

Informação obtida em 06/02/2024 09:21:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIAÇÃO DE INCLUSÃO E PROTEÇÃO ANIMAL PARA A INTERAÇÃO SOCIAL SAUDÁVEL (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.092.003/0001-41

Certidão nº: 8525503/2024

Expedição: 06/02/2024, às 09:22:56

Validade: 04/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIAÇÃO DE INCLUSÃO E PROTEÇÃO ANIMAL PARA A INTERAÇÃO SOCIAL SAUDÁVEL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.092.003/0001-41**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Câmara Municipal
473
Brasília





ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA
EXTRATO CADASTRAL

Câmara Municipal
14º Período
Pires do Rio

Nome:
AUGUSTA GOMES DE OLIVEIRA

Endereço Estabelecimento:
RUA 13, No. S/N, QD. 50, PARQUE SANTANA, PIRES DO RIO - GO,
CEP 75200-000

Atividade Econômica Principal:
0151-2/02 - Criação de bovinos para leite

Este Extrato contém as informações cadastrais do contribuinte, a
situação cadastral deverá ser certificada através de consulta no site
SEFAZ. <http://www.sefaz.go.gov>.

Nº Validador: 1198278199855-97 Data Emissão: 25/10/2017

Inscrição Estadual: 11459951-3 CPF: 198.397.151-00

Nome Propriedade:
CHACARA RECANTO DAS OLIVEIRAS

Área: 4.074,95 m² Condição de Uso: PROPRIETÁRIO ÚNICO

Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):

Augusta Gomes de Oliveira
Assinatura do Contribuinte

PLANO DE TRABALHO.

A. Dados:

1. Nome: AIPAISS – Associação de Inclusão e Proteção Animal para Interação Social Saudável.
2. Endereço: Rua 01, Lote 06, Esq. c/ Av. Pão de Açucar – Distrito Agroindustrial de Pires do Rio/Goiás – CEP 75.200-000
3. Número do Telefone: 64-9924-1895
4. Nome da pessoa que será responsável pela utilização da verba solicitada: Augusta Gomes de Oliveira.
5. Orçamento de sua instituição e informações sobre as principais fontes de recursos.

DESPESAS MENSAIS

Itens	Mensal(R\$)	Anual(R\$)
Ração (100 animais)	2.000,00	24.000,00
Medicamentos	500,00	6.000,00
Total.....	2.500,00	30.000,00

RATIFICANDO:

- A mão-de-obra formada por 01 auxiliares geral ganhando Salário de R\$ 1.412,00 mensal e 01 Comissionária por Prestação de Serviço R\$ 400,00 e o Responsável Técnico (Veterinário) pela tabela do Conselho Regional de Medicina Veterinária não pode ter a remuneração menos que 1 1/2 mínimo mensal (um salário e meio mínimo), e ela atua como voluntária.
- A AIPAISS é reconhecida como Entidade de Utilidade Pública Municipal e Estadual, o que concede a qualquer doador o direito de debitar no seu imposto de renda , fortalecendo e evidenciando desta forma a Responsabilidade Social Empresarial ;

ORIGEM DA VERBA:

- Convênio (Subvenção) com a Prefeitura Municipal de Pires do Rio e Devolução Sobra do Duodécimo e Emendas Impositivas do Poder Legislativo Municipal.
- Contribuição de 32 Dadores (13% contribui com R\$ 10,00 mensais).

- Doações de Comerciantes locais.
- Ministério Público.

1 - BENEFICIÁRIOS: Todo ser Humano, principalmente crianças, adolescentes e idosos.

2 - OBJETIVO GERAL:

1º - Obter benefícios para o ser humano através de interação saudável com outros seres vivos que compartilham nosso planeta, como os cães abandonados;

2º - Controlar de maneira humana e efetiva, a população de cães abandonados nas cidades, já que até o momento os esforços de várias e respeitadas instituições de proteção animal têm conseguido apenas remediar com a construção de abrigos, que todos sabemos, infelizmente além de não resolver o problema, normalmente finalizam em depósitos de cães famintos e doentes.

3 - OBJETIVO ESPECÍFICO:

- Promover o resgate dos animais "de rua" através de meios humanitários, proporcionando um bem-estar social e animal;
- Esterilizar estes animais para evitar reprodução descontrolada;
- Colocar os animais em condições higiênico-sanitárias ideais para o contato humano;
- Promover a interação homem-animal, para o desenvolvimento do ser humano, principalmente ajudando sobremaneira na formação da personalidade infanto-juvenil e na longevidade senil;
- Proferir palestras e encontros a respeito da posse responsável, esterilização e adoção dos animais;
- Identificar todos os animais , de rua e domiciliados;
- Com a população ciente, aplicar multas, se animais domiciliados forem pegos perambulando pelas ruas;
- Defender um meio ambiente ecologicamente equilibrado, fomentando a proteção da fauna e flora, para o desenvolvimento sustentável;
- Servir de exemplo para aplicação estadual, nacional e internacional;
- Tornar-se mais uma das poucas comunidades goianas a entender os Animais e se beneficiar com a sua Convivência.

4 - ESTRATÉGIA OU ATIVIDADES:

- Solicitação de parceria por parte da promotoria pública local para acolher o trabalho;
- Solicitação por parte das escolas e faculdades (Medicina Veterinária) para proferirmos palestras de conscientização;
- Solicitação de campanhas nos meios de comunicação, para conscientização da população quanto à importância da posse e da guarda responsável e suas implicações jurídicas.

5 - FONTES DE VERIFICAÇÃO:

- CRMV/GO, Comerciantes Locais;

Apesar de a Prefeitura ter ganho o Prêmio Prefeito Empreendedor 2005- Sebrae/GO, com o Projeto “Respeitar para Viver Mais e Melhor”, infelizmente não cumpriu o que prometeu;

A Secretaria da Educação apoiou, abrindo espaço em salas de aulas para informativos breves, e permitiu a veiculação das estórias em quadrinhos de cunho esclarecedor na gestão passada;

A Secretaria da Saúde nunca apoiou e constantemente surpreendia com a solicitação da antiga “carrocinha”. Muitas das tentativas foram inúteis, a gestão passada tinha contato dentro do CCZ de Anápolis que vetava as solicitações, porque conhecia a importância do Projeto.

6 - METAS:

O Projeto visa obter benefícios para o ser humano através da interação saudável com outros seres vivos que fazem parte de nosso planeta, como os cães abandonados, e controlar de maneira humana e efetiva, a população de cães abandonados nas cidades. Embora foram criadas duas Leis de Proteção Animal,(Federal: Lei 24.645 de 10 de Julho de 1934 e Estadual: 17.767 de 10 de Setembro de 2012), deparamos com muita crueldade e os responsáveis nunca são punidos, pagando apenas uma cesta básica, prestando serviço ou pagando alguns quilos de ração. Talvez o dia em que a vaidade humana for mais domada e a ética for menos falada e mais vivenciada, a humanidade estará mais preparada para formas mais flexíveis, criativas e avançadas de comunicação com nossos parentes mais próximos, na sequência, com os mais distantes.

- Resgate, higienização, esterilização de cães;
- Palestras sobre posse responsável de animais de estimação, etologia animal, consciência animal, consciência ambiental, interação animal, comportamento preventivo contra acidentes por mordeduras;
- Temos: Canil da Aipaiss: 100 cães, entre machos, femeas e filhotes.
- Capacidade: O Canil da Aipaiss conta atualmente com 20 canis construídos aproveitando o galpão já existente, e tem capacidade para abrigar 100 animais foram construídos: 01 banheiro para funcionário; 01 sala de cirurgia; 01 sala de soroterapia; 01 depósito; 01 cozinha; 01 lavanderia (em fase de acabamento).

7 - ANALISE DE RISCOS:

Vantagens:

- diminuir os riscos de zoonoses e acidentes;
- aumentar a conscientização e enriquecimento moral da população;
- possibilitar economia com a saúde pública;
- propiciar uma Cidade mais limpa e segura;



Dificuldades:

- Falta de apoio das autoridades locais e principalmente falta de recursos.

Pires do Rio, 07 de Fevereiro de 2024.

Augusta G. de Oliveira
Presidente - APIAISSE
CNPJ: 07.092.003/0001-41



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal
Pires do Rio

Protocolo nº _____

DESPACHO – URGENTE

Recebido por esta Administração o expediente da Câmara de Vereadores dando ciência das emendas impositivas a serem executadas, das quais a entidade destes autos fora contemplada, expediu-se ofício a mesma para entrega de documentos junto a Procuradoria-Geral do Município.

Ajoujados os documentos, formou-se os presentes autos para verificação.

Desta forma, comprido o ofício encaminhado, por prudência, antes mesmo de realizar o Projeto de Lei autorizativo ao pagamento das subvenções, entendo ser de bom alvitre que a Controladoria Interna do Município se manifeste quanto a documentação apresentada, a fim de que não se inviabilize, no futuro, o repasse das subvenções.

Assim, **REMETAM-SE** os autos ao Departamento de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Pires do Rio para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar acerca dos documentos apresentados, emitindo seu parecer.

Feito isto, necessitando de novos documentos, **oficie-se** a entidade beneficiada.

Regulares os documentos, **promova-se** a elaboração do Projeto de Lei e o remeta a Câmara Municipal para aprovação, em urgência, para início do repasse.

Cumpra-se.

Pires do Rio, 19 de fevereiro de 2024.

FERNANDA DE JESUS BARBOSA
Secretaria de Administração e Finanças

piresdorio.go.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal
Pires do Rio

REMESSA

Ao Departamento de Controle Interno para cumprimento do despacho de fls. retro.

Pires do Rio, 16/01/2024.

PAULO HENRIQUE ALVES DOS SANTOS
Procurador-Geral do Município de Pires do Rio
OAB-GO 54.242

piresdorio.go.gov.br

Praça Francisco Felipe Machado, nº37
Centro, CEP: 75200-000, Pires do Rio/GO
Tel: (64) 3461-4000/ (64) 3461-4005

*"Conheça e divulgue a arte e a
cultura de Goiás."*



COMISSÃO DE COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO

PARECER

Processo: 2336/2024

Interessado: Associação de Inclusão e Proteção Animal para a Interação Social Saudável (AIPAIS) – CNPJ 07.092.003/0001-41.

A COMISSÃO DE COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO, da Prefeitura Municipal de Pires do Rio, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3.480, de 03 de junho de 2002, apresenta o seguinte Parecer:

Após análise do processo acima, considerando:

Foi enviado a esta Comissão de Coordenação de Controle Interno, despacho – urgente emitido pela Secretaria de Administração e Finanças, para que esta Controladoria se manifeste quanto a documentação apresentada para realizar o Projeto de Lei autorizativo ao pagamento das subvenções;

Que faz parte do processo Ata da Assembleia Geral Ordinária,

Plano de Ação,

Lei que reconhece de Utilidade Pública,

Estatuto Social e Plano de Ação;

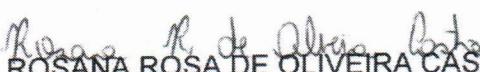
Que faz parte do processo toda documentação necessária, exigida pela Lei

14133/21;

Faz parte Declaração atestando que a ASSOCIAÇÃO DE INCLUSÃO E PROTEÇÃO ANIMAL PARA A INTERAÇÃO SOCIAL SAUDÁVEL- AIPAIS, apresentou regularmente a esta Comissão de Coordenação de Controle Interno a Demonstração de Receitas e Despesas do exercício de 2021;

Feita a análise, constata-se que consta do processo a documentação necessária para que o beneficiário da subvenção possa solicitar, quando oportuno, a efetiva realização do competente Convênio, razão pela qual opinamos pela regularidade dos documentos apresentados. Ressalva feita às CND's tributárias, as quais terão sua validade aferida NOVAMENTE, quando da efetivação do convênio.

Pires do Rio – GO, 19 de fevereiro de 2024.


ROSANA ROSA DE OLIVEIRA CASTRO
Presidente

Praça Francisco Felipe Machado, nº37
Centro, CEP: 75200-000, Pires do Rio/GO
Tel: (64) 3461-4000/ (64) 3461-4005

"Conheça e divulgue a arte e a cultura de Goiás."